

Cconec

conectando corretores de seguros

2025

SINERGIA
DIGITAL

O futuro inteligente
do corretor de seguros

25 A 27
DE SETEMBRO
DISTRITO ANHEMBI



REGULAMENTO

1. DADOS DO SINDICATO

Razão Social: **SINDICATO DE EMPRESARIOS E PROF. AUTONOMOS DA CORRET. E DA DISTRIB. DE TODOS OS RAMOS DE SEG. RESSEG. E CAP. DO ESTADO DE SAO PAULO**

Nome Fantasia: **SINCOR-SP**

Endereço: **Rua Líbero Badaró, 293 – 29º andar – Conj. a/b/c - CEP: 01009-907 – São Paulo (SP)**

Inscrição no CNPJ: **44.921.823/0001-25**

Inscrição Municipal: **1074351-0**

Inscrição Estadual: **Isento**

2. REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Leia atentamente o presente regulamento para inscrições na categoria VISITANTE. O preenchimento e envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicam que o participante está ciente e concorda com este regulamento.

2.1. Não serão aceitas inscrições e hospedagens no momento do credenciamento, todas deverão ser antecipadas;

2.2. É proibida a inscrição de menores de 18 anos e permanência nas dependências dos espaços que serão realizados o evento. Esta regra não se aplica às áreas exclusivas dos hotéis;

2.3. A credencial é de uso pessoal e intransferível, ou seja, não poderá ser entregue a terceiros, sob pena do pagamento de inscrições adicionais pelos terceiros que comprovadamente usarem a credencial em nome do congressista;

2.4. O uso da credencial é obrigatório durante todo o período do CONEC 2025;

2.5. O guarda-volumes não poderá receber o(s) brinde(s) do(s) congressista(s);

2.6. Não é de responsabilidade do Sincor-SP e de seus fornecedores os objetos deixados nos espaços do evento, incluindo o auditório e demais dependências do congresso e hotéis;

2.7. O participante obriga-se a observar a Lei nº 13.541, de 07.05.2009, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, no sentido de cuidar para que durante o uso do espaço (congresso ou hotel), a citada Lei seja rigorosamente cumprida, sob pena de não o fazendo, assumir as eventuais multas ou despesas oriundas do respectivo descumprimento.

3. PAGAMENTOS/REEMBOLSOS

3.1. As formas de pagamento disponíveis serão através de pix ou cartão de crédito;

3.2. Para pagamento no cartão de crédito, serão aceitas as bandeiras American Express, Diners Club International, Elo, Hipercard, JCB, Mastercard e Visa;

3.3. O parcelamento do cartão de crédito será de acordo com o número de parcelas disponíveis no momento do pagamento;

3.4. Reembolsos dos pagamentos serão aceitos para desistências até o dia 11/08/2025, mediante desconto de 20% sobre o valor total da compra.

Os pedidos de cancelamento após essa data não serão aceitos e, portanto, não terão direito ao reembolso de valores. O reembolso via cartão de crédito será feito mediante confirmação do Safrá junto ao SINCOR-SP, tendo em vista que será efetuada a devolução conforme o

efetivo crédito junto a conta do SINCOR-SP (mês a mês) diretamente via operadora do cartão de crédito;

3.5. A programação de reembolso será feita em até 120 dias após recepcionarmos todas as informações necessárias para operação, **exceto em caso de pandemia ou endemia, que esse prazo ficará suspenso até que a situação se regularize;**

3.6. As solicitações de cancelamento deverão ser enviadas para o e-mail eventos@sincorsp.org.br contendo as seguintes informações: código do banco, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta (corrente ou poupança), CPF e Nome Completo. No caso de pagamento via cartão de crédito, deverá ser informado os últimos 04 dígitos do cartão;

3.7. Fique atento na escolha das parcelas do cartão de crédito. A transação não será revertida em boleto bancário ou pix;

3.8. A ausência do pagamento de uma ou mais parcelas do valor de inscrição/hospedagem na respectiva data de vencimento acarretará a constituição automática em mora do congressista (participante), gerando ainda a aplicação de juros para cada parcela inadimplente e ainda se necessário correção monetária pelo IPCA incidentes até a data do efetivo pagamento. **Após duas ou mais parcelas em aberto, o pacote será cancelado e seguirá o procedimento de reembolso conforme o item 3.4, mediante o desconto de 20% do valor total da compra.** O inadimplemento do congressista será objeto de cobrança administrativa ou judicial com todos os encargos mencionados nesta cláusula, sendo que caso não haja quitação das parcelas, sua inscrição será automaticamente cancelada, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos. Sendo facultado ao interessado fazer uma nova inscrição com valor disponibilizado no sistema de inscrição não podendo retroagir o valor de compra anterior (inscrição/hospedagem);

3.9. Compras referente a hospedagens realizadas partir do dia 01/12/2024 não serão reembolsáveis.

4. USO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Poderão ser usadas as informações pessoais do VISITANTE da seguinte forma:

- Para indicar informações que potencialmente podem ser de interesse;
- Para participar da pesquisa de satisfação sobre o CONEC 2025;
- Para enviar informações do CONEC 2025, incluindo confirmações, parcelas em aberto (considerando qualquer opção de pagamento – pix ou cartão de crédito), avisos, atualizações do evento, alertas de segurança, mensagens administrativas, entre outras;
- Para convidar aos próximos eventos da entidade e comunicar notícias de relevância da categoria;
- Para reserva de hospedagem juntos aos hotéis parceiros e oficial do evento;
- Para gerar o certificado de participação (individual);
- Para fornecer atendimento ao participante do evento;
- Para comunicar promoções do CONEC 2025 e demais eventos da entidade.

5. DO COMPARTILHAMENTO – INFORMAÇÕES PESSOAIS

5.1. Poderão ser compartilhadas informações pessoais, com consentimento por meio da adesão ao presente regulamento:

- Envio do mailing aos apoiadores, patrocinadores e parceiros do CONEC 2025, na qual eles possam entrar em contato com os participantes do evento;
- Em casos de solicitações da Justiça, cumprir leis e demandas de órgãos reguladores;
- Em casos de emergência, de forma que seja para segurança de colaboradores ou participantes do evento;
- Empresa responsável pelo credenciamento do evento e operadora de turismo.

5.2. O compartilhamento das informações será gratuito;

5.3. O VISITANTE manifesta sua concordância quanto aos termos do regulamento e especialmente seu aceite no compartilhamento de dados e recebimento de informações pelo **SINCOR-SP**.

6. DIREITO DE IMAGEM

6.1. No ato da inscrição e durante o CONEC 2025 o **SINCOR-SP** poderá registrar imagens dos participantes/visitantes, incluindo foto e vídeo, e compartilhar o referido material com seus parceiros, bem como publicar total ou parcialmente em páginas online, em redes sociais e similares, bem como, na respectiva edição ou edições futuras do congresso e/ou outros eventos do **SINCOR-SP**.

7. CATEGORIA VISITANTE

Atenção! Caso o participante deixe de ser associado ao Sincor, o valor da compra será alterado para condição de “Não associado”, ou seja, o inscrito deverá permanecer na condição de associado até a realização do evento.

7.1. A inscrição de VISITANTE garante:

- Congresso (abertura, programação de palestras e Exposeg);
- Sorteio Passaporte do Bem (respeitando regulamento específico);

Obs.: Sem direito ao sorteio dos automóveis, alimentação oficial do Congresso (almoços e jantares), mala e fone de ouvido (itens patrocinados), acesso aos shows.

**Atenção: O nome do inscrito poderá ser alterado até o dia 11/08/2025.
A mudança deve ser solicitada para conec.credenciamento@sincorsp.org.br.**

8. HOSPEDAGEM

Importante! Todos os quartos são compartilhados, ou seja, o congressista irá dividir com alguém, exceto quando pagar o valor de duas vagas do apartamento.

8.1. O não comparecimento ao hotel ou saída antecipada não dará direito a reembolso de valores pagos;

8.2. Os apartamentos são duplos (quarto compartilhado), desse modo, no ato da compra, o congressista deverá indicar o colega com quem dividirá o quarto, informando o nome completo e CPF. Caso contrário, ficará sujeito à escolha de compartilhamento feita pela organização;

8.3. Se o colega indicado não realizar a inscrição em tempo hábil, o congressista ficará sujeito à escolha de compartilhamento feita pela organização ou deverá fazer a compra da cota individual (quarto single);

8.4. O congressista que optar pela cota individual deverá fazer o pagamento do valor total do apartamento, ou seja, duas vezes o valor da hospedagem;

8.5. A cama será de casal ou solteiro, dependendo da disponibilidade do hotel, exceto no caso de compartilhamento;

8.6. Para os profissionais que tiverem interesse na hospedagem após realizar a inscrição será necessário enviar pedido para conec.credenciamento@sincorsp.org.br – mediante disponibilidade a época da solicitação;

8.7. Não será possível a troca de hóspede durante o evento;

8.8. O **SINCOR-SP** não se responsabiliza por roubo ou furtos causados dentro ou fora das dependências dos hotéis e dos espaços dos eventos.

9. SORTEIO

9.1. Os sorteios dos automóveis serão destinados exclusivamente aos inscritos na categoria CONGRESSISTA, sendo vedada, em qualquer hipótese, a participação dos inscritos na categoria VISITANTE.

9.2. O **SINCOR-SP** não se responsabiliza por qualquer espécie de sorteios de prêmios ou de brindes realizados por Patrocinadores ou Expositores em seus respectivos stands.

10. ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PACOTE

10.1. Serviços de lavanderia;

10.2. Serviços de telefonia;

10.3. Internet;

10.4. Itens do frigobar;

10.5. Estacionamento;

10.6. Room service;

10.7. Limpeza do quarto para fumante, caso seja detectado vestígios de fumígenos ou similares;

10.8. Teste para detecção de COVID-19;

10.9. Passagens aéreas;

10.10. Transfer;

10.11. Transporte por aplicativo;

10.12. Reimpressão de crachá (consultar valor junto à organização do evento);

10.13. Sorteio dos Automóveis;

10.14. Mala e fone de ouvido do congressista;

10.15. Shows do evento;

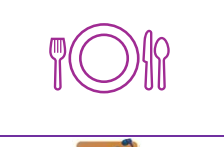
10.16. Alimentação do evento.

11. LOCAL E DATA DO EVENTO

11.1. O CONEC 2025 será realizado no Distrito Anhembi – Pavilhões 1 e 2;

11.2. O evento irá acontecer de 25 a 27 de setembro de 2025.

12. DIFERENÇA – ACESSO DAS CREDENCIAIS

ITEM	CONGRESSISTA	VISITANTE (PASSANTE)
	✓	✓
	✓	✓
	✓	✗
 Exclusivo para Corretor de Seguros	✓	✗
	✓	✗
	✓	✗
	✓	✗
	✓	✗

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **SINCOR-SP** poderá alterar e atualizar este documento a qualquer momento, sem aviso prévio, sendo sempre de responsabilidade dos participantes verificarem a versão mais recente e atualizada que estará disponível no site do evento ou portal do **SINCOR-SP**.

O **SINCOR-SP** poderá cancelar o evento, a qualquer momento, caso não atinja o número mínimo de inscrições, por fortuito e/ou por força maior.

Caso os órgãos de fiscalização, sejam de ordem municipal, estadual ou federal exigirem o comprovante de vacinação contra COVID-19 e/ou contra qualquer outra doença na época de realização do evento, a organizadora irá exigir do inscrito no EVENTO a apresentação, pelo PARTICIPANTE, da comprovação de vacinação contra COVID-19 e/ou contra qualquer outra doença, com o ciclo vacinal completo, através de certificado/carteira digital emitida via aplicativo Conect SUS ou digitalização do Comprovante de Vacinação emitido pelo SUS, observado o cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de sua localidade.

Casos omissos e dúvidas serão esclarecidos e definidos pela diretoria executiva do **SINCOR-SP**, organizadora do evento.

São Paulo, 28 de junho de 2025